

LEI Nº 629/1992

SÚMULA: Autoriza a Concessão de Aposentadoria de Funcionário Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aposentadoria por invalidez permanente ao funcionário WALDERICO JACINTO DE MORAES, Oficial Administrativo, Nível 22, com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Inciso I da Constituição Federal, artigo 77, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 152, Inciso III, parágrafo 1º da lei Municipal nº 271.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1992.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 27/10/1992